



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 16 de dezembro de 2020.

À
Câmara Municipal de Mariana
At. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
DD. Presidente

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a concessão de permissão para uso de imóvel público à **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**, registrado sob a matrícula nº. 16239 perante o Cartório de Registro de Imóveis local e sob propriedade do Município de Mariana.

Esclareça-se que a permissão almejada será outorgada à associação sem fins lucrativos para a construção da Igreja do bairro Nossa Senhora Aparecida.

Segundo informações prestadas pela **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana** nos autos do PRO nº. 7.000/2019, no imóvel almejado à permissão de uso será construída a Igreja do bairro Nossa Senhora Aparecida, tratando-se espaço destinado a celebrações, catequese, reuniões e demais encontros, tendo a comunidade trabalhado incansavelmente com bazar, barraquinha, almoço beneficente e outras promoções para realizar este sonho.

A presente proposição conta com dispositivo que obriga a **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana** a construir da Igreja do bairro Nossa Senhora Aparecida no prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogável única vez por igual período, sob pena de devolução do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as suas benfeitorias, sem a possibilidade de qualquer pleito indenizatório em desfavor da Administração Pública Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 12 / 2020

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

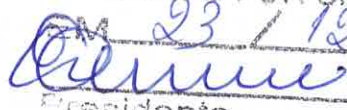
Encontram-se colacionados a este Projeto de Lei os seguintes documentos:

- a) cópia do ofício 683/2019 de autoria da **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**, por meio do qual solicita a disponibilização de imóvel público para a construção de sua sede social e dependências administrativas;
- b) cópia da Certidão do imóvel situado na Rua Saquarema, de matrícula nº. 1.239, livro 2-RG, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG;
- c) cópia dos documentos pessoais do representante legal da **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**;
- d) cópia do Cartão de CNPJ da **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**;
- e) cópia da Ata de Posse Canônica do representante legal da **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**;
- f) cópia de parecer do setor de Regularização Fundiária quanto a existência de restrição de construção em área de 70m² destinada para servidão que consiste em rede pluvial e de esgoto;
- g) cópia da Ata Geral Extraordinária do Conselho para posse do presidente e recondução dos membros da Diretoria do Conselho da **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**.

Certos de que a presente iniciativa possibilitará melhor qualidade de vida e bem estar moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação deste Projeto de Lei, em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 12 / 2020
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 81

EM 17/12/2020 14:55
Stallat Paulo

PROJETO DE LEI Nº 81/2020

"Autoriza a celebração de Termo de Permissão de Uso de bem imóvel público com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana e dá outras providências"

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**, CNPJ nº 25.695.693/0001-05, associação sem fins lucrativos, Termo de Permissão de Uso bem imóvel localizado à Rua Saquarema, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, pertencente ao Município de Mariana.

§ 1º. A permissão de uso a ser concedida será precária, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a contar da assinatura do respectivo Termo.

§ 2º. A renovação do prazo da permissão de uso deverá ser precedida de requerimento formal por parte da **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**, com a posterior aprovação pelo Município de Mariana, sob pena de nulidade do ato.

Art. 2º. O objeto da permissão de uso constituir-se-á sobre imóvel localizado à Rua Saquarema – lote nº. 01, da quadra V (antiga Rua 12), Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 16239, livro 2-RG, com as seguintes divisas e confrontações: frente com 12m (doze metros) situado a Rua Saquarema (antiga Rua 12), lado direito com 35m (trinta e cinco metros), com lote 15 em 11m (onze metros), com o lote 22 em 12m (doze metros) e com o lote 23 em 12m (doze metros), lado esquerdo com 35m (trinta e cinco metros) com o lote 12 e fundos com 12m (doze metros).

Art. 3º. A área citada no art. 2º da presente Lei deverá ser utilizada, obrigatoriamente e exclusivamente, para a construção da igreja do bairro Nossa Senhora Aparecida pela **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**.

§ 1º. A permissionária deverá edificar a Igreja do bairro Nossa Senhora Aparecida no prazo máximo de 10 (dez) anos contados a partir da data de celebração do Termo de Permissão de Uso, sob pena de imediata restituição do imóvel à Administração Pública Municipal.

§ 2º. O prazo consignado no § 1º deste artigo poderá ser renovado única vez por igual e sucessivo período após regular solicitação justificada e fundamentada pela **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**, desde que seja certificada e comprovada a impossibilidade de cumprimento do encargo no tempo determinado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23/12/2020
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - A hipótese descrita no § 2º do presente artigo será válida, exclusivamente, após regular anuência por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Na ocorrência de desvirtuamento ou desvio de finalidade da permissão de uso, o respectivo Termo será automaticamente anulado e o imóvel deverá ser imediatamente devolvido ao Município de Mariana, sendo vedada a concessão de qualquer tipo de indenização à permissionária.

Art. 5º. As eventuais benfeitorias (necessárias, úteis ou voluptuárias) realizadas ao longo do prazo de permissão de uso ficarão incorporadas ao imóvel, sem o direito de percepção de indenização ou retenção pela permissionária, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de reparação financeira ou patrimonial em decorrência das obras e melhorias efetivadas no bem público.

Art. 6º. O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido mediante provocação de qualquer uma das partes, com notificação prévia à outra em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

I - Por mútuo acordo;

II - Em decorrência da prática de infração legal ou às determinações contidas no presente Termo;

III - Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público que não possam ser normalmente executadas com a permanência da permissionária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

Parágrafo único - Os motivos de rescisão indicados no inciso II do presente artigo deverão ser formalmente motivados e justificados, sendo concedido à permissionária o direito ao contraditório e à ampla defesa no respectivo processo administrativo.

Art. 7º. A permissionária deverá restituir o imóvel com suas benfeitorias em perfeitas condições de uso, salvo os desgastes pela utilização normal ou pelo decurso do tempo, em qualquer das hipóteses de término da relação jurídica com o Município de Mariana.

Art. 8º. Caso a referida pessoa jurídica futuramente venha a ser dissolvida ou encerre as suas atividades, o imóvel acima identificado deverá ser automaticamente devolvido ao Município de Mariana, sob responsabilidade pessoal de seu último gestor, nas condições previstas no art. 7º da presente Lei.

Art. 9º. Os eventuais tributos e/ou despesas que porventura incidam ou venham a incidir sobre a utilização de bem público ficarão a cargo da permissionária, sendo expressamente proibidas as suas exigências ao Município de Mariana, salvo se for celebrado instrumento jurídico próprio embasado na legislação própria.

23/12/2020
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Pública Municipal preste colaboração ao desenvolvimento e à manutenção das atividades da **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**.

Art. 10. Todas as licenças arquitetônicas, urbanísticas e ambientais necessárias à instalação e à manutenção da sede social e das dependências administrativas deverão ser obtidas exclusivamente por **Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana**, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, sendo a mesma obrigada a observar as possíveis restrições de construção existentes no terreno descritas no PRO nº. 7.000/2019.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Administração designada como responsável pela fiscalização e exigência do cumprimento das obrigações constantes na presente Lei podendo, para tanto, praticar todos os atos porventura necessários.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 12 / 2020

Presidente

Secretário



Paróquia Sagrado Coração de Jesus

Mariana, 28 de agosto de 2019

Ofício nº 683/2019

Assunto: Solicitação / Faz

Prefeitura de Mariana

Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

A comunidade de Nossa Senhora de Fátima, composta por moradores da parte alta do bairro Colina e do bairro de Nossa Senhora Aparecida, não tem espaço físico para as celebrações, catequese, reuniões e demais encontros dos agentes.

Solicitamos o apoio da Prefeitura, para que possamos adquirir um destes espaços .

Opção 01, lote 17 e 18 Avenida Cabo frio (antiga Avenida I);

Opção 02, Rua Praia da Tijuca, com acesso entre os lotes 01 a 34, localizado na área institucional de 33.644m²

Opção 03, Rua Urca, próximo á entrada da torre, localizado na área institucional de 33.644m²

Segue em anexo documento já aprovado pela Câmara Municipal de Mariana,

INDICAÇÃO Nº 71/2018

Caso não possa ser um destes terrenos, confiamos no poder público para o melhor encaminhamento desta demanda.

A comunidade tem trabalhado incansavelmente com bazar, barraquinha, almoço beneficente e outras promoções para realizar este sonho.

Na certeza de poder contar com este apoio agradecemos e aguardamos deferimento.

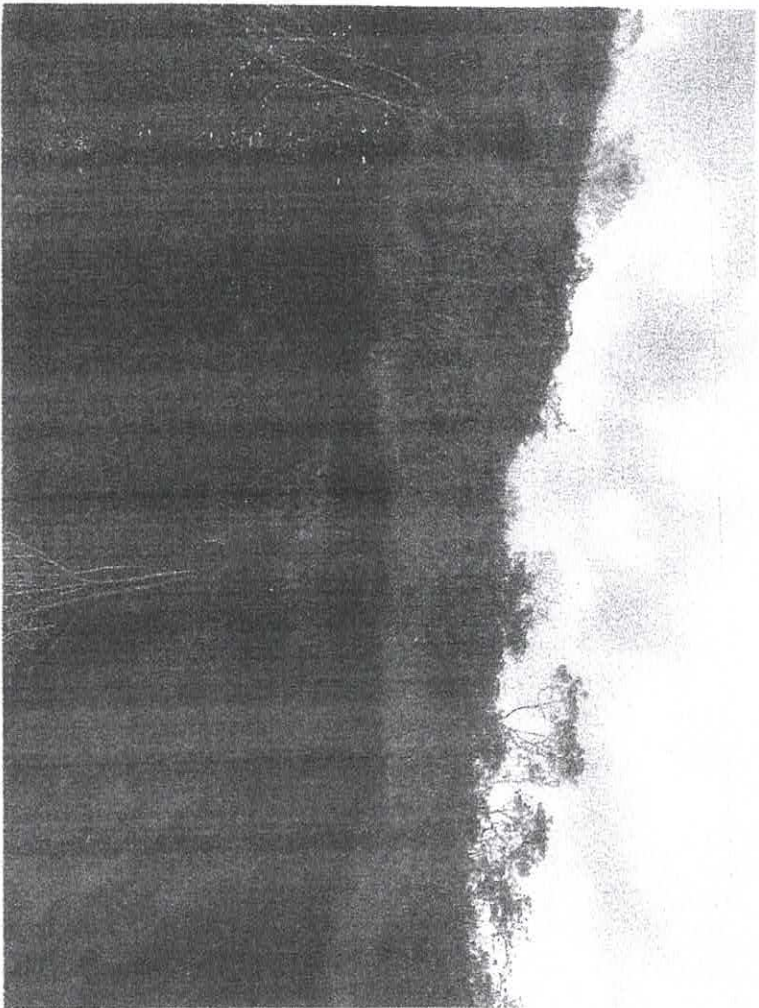
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

93 / 12 / 2020
Presidente

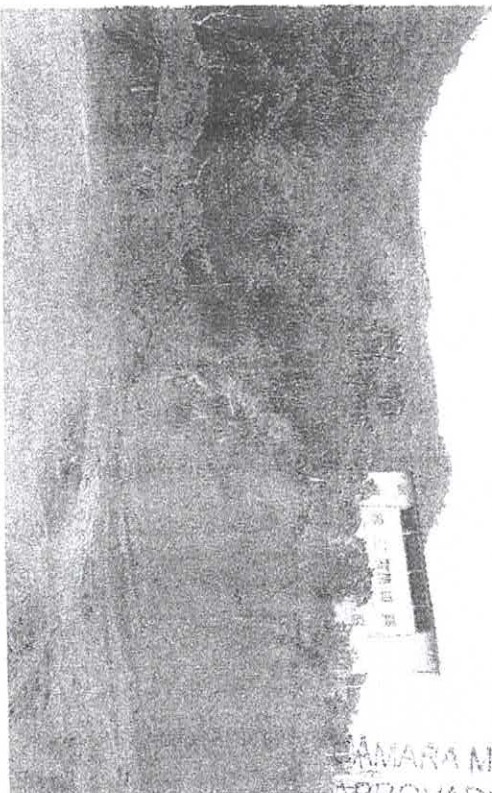
Secretário

Pe. Geraldo Barbosa

2



Espaço 03, próximo à entrada da torre



Espaço 02, localizado na área institucional de 33.644m², Rua Praia da Tijuca, com acesso entre os lotes 01 a 34 frente à Praça II

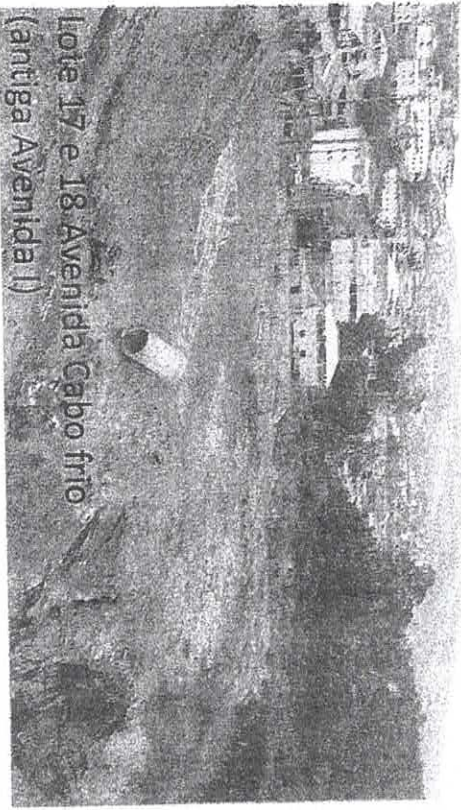
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

23 / 12 / 2020
[Signature]
Presidente

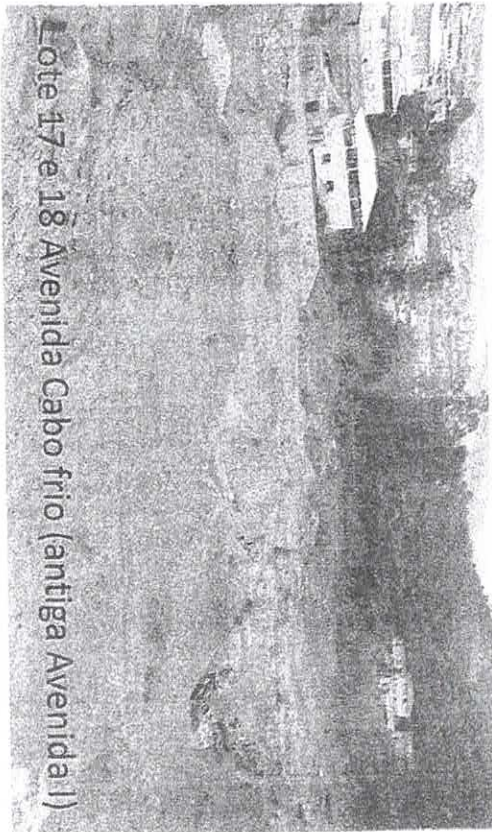
[Signature]
Secretário

4

Lote 17 e 18 Avenida Cabo frio (antiga Avenida I)



Lote 17 e 18 Avenida Cabo frio (antiga Avenida I)



Lote 17 e 18 Avenida Cabo frio (antiga Avenida I)



MUNICÍPIO DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
23 / 12 / 2020
Presidente
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 02/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0007000/2019

Número do processo: 0007000/2019
Solicitação: 352 - SOLICITACAO
Número do documento:
Requerente: 14598 - PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS
Beneficiário:
Endereço: Rua SANTA CRUZ Nº S/N - 35420-000
Complemento: S/N
Loteamento: Condomínio:
Telefone: (31) 3557-1179 Celular: (31) 98864-3562
E-mail: mariana.paroquia@yahoo.com.br
Local da protocolização: 021.000.000 - DIVISAO DE DOCUMENTACAO E ARQUIVO
Localização atual: 021.000.000 - DIVISAO DE DOCUMENTACAO E ARQUIVO
Org. de destino:
Protocolado por: GUSTAVO CERCEAU COSTA IBRAIM
Situação: Não analisado Em trâmite: Não
Protocolado em: 02/09/2019 10:44 Previsto para:
Súmula: SOLICITA ESPAÇO PARA A PAROQUIA
Observação:

Número único: 769.K2A.617-E2

Número do protocolo: 96235

CPF/CNPJ do requerente: 25.695.693/0001-05

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: BARRO PRETO

Município: Mariana - MG

Fax: (00) 00000-0000

Notificado por: E-mail

Atualmente com: GUSTAVO CERCEAU COSTA IBRAIM

Procedência: Interna Prioridade: Normal

Concluído em:

Informações gerais:

****ESTOU CIENTE QUE A COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O REQUERENTE SERÁ POR MEIO DO E-MAIL OU PELO SITE <http://www.mariana.mg.gov.br/portal-do-contribuinte>, ONDE O REQUERENTE PODERÁ CONSULTAR ANDAMENTO DO PROCESSO INFORMANDO O NÚMERO ÚNICO.

Informações para inscrição municipal de pessoa física ou jurídica:

A taxa de renovação de licença, conforme ART. 58 do CTM - Código Tributário Municipal, é renovada anualmente em janeiro. Portanto, não deixe de informar a paralização ou baixa de atividade, sob pena de multa, conforme ART. 311 do CTM.

Para orientações quanto a obtenção do licenciamento dos bombeiros acesse:
<http://www.bombeiros.mg.gov.br/licencie-sua-empresa.html>

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
23 / 12 / 2020
Secretário

GUSTAVO CERCEAU COSTA IBRAIM
(Protocolado por)

PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS
(Requerente)

Hora: 10:44:42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA - MG
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIALA: Ana Cristina de Souza Maia

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1º - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 16239 de 27/03/2017 verifiquei constar:

16239 - 27/03/2017 - Protocolo: 107366 - 12/08/2015

IMÓVEL: Constituído pelo lote 01 da quadra V, situado à Rua Saquarema (antiga Rua 12), no bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Mariana, MG, medindo 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), contido dentro das seguintes divisas e confrontações: frente = 12,00 m (doze metros) situado a Rua Saquarema (antiga Rua 12), lado direito = 35,00 m (trinta e cinco metros), com o lote 15 em 11,00 m (onze metros), com o lote 22 em 12,00 (doze metros) e com o lote 23 em 12,00 (doze metros), lado esquerdo = 35,00 m (trinta e cinco metros) com o lote 12 e fundos 12,00 m (doze metros) com lote 18. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG, matrícula 7.264, deste Serviço Registral. **PROPRIETÁRIOS:** **DEIDIMAR DA SILVA FERREIRA**, brasileira, contadora, RG: MG-14.253.987 SSP/MG, CPF: 077.933.376-46 e seu marido **AMARILDO ALVES PARREIRA**, brasileiro, técnico em mineração, RG: M-8.046.284 SSP/MG, CPF: 687.929.806-00, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 04/12/2010, residentes e domiciliados na Rua Três de Março, nº 168, bairro Vila Maquiné, Mariana/MG. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 18,39. Recompe: R\$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,13. Total: R\$ 25,62. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400040123, atribuição: Imóveis, localidade: Mariana. Nº selo de consulta: BHP22690, código de segurança : 9315639049074466. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 21.801,51. Valor Total do Recompe: R\$ 1.307,54. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7.521,60. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 30.630,65. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

AV-1-16239 - 27/03/2017

Procede-se a esta averbação de ofício para fazer constar que a presente matrícula é aberta em razão de expansão/alteração de loteamento efetuado no registro anterior, nos termos do art. 176, §1º, I, c/c art.227 da Lei 6015/73 c/c art. 41 da Lei 8935/94. Isento do Recolhimento dos Emolumentos e da TFJ, registro anterior da presente. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos e TFJ.

AV-2-16239 - 27/03/2017

Procede-se esta averbação para fazer constar o número do cadastro municipal do imóvel objeto da presente matrícula que é 01.27.005.0020.0000, conforme consta da AV-3 da matrícula 7.264, registro anterior da presente. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos e TFJ. A Oficiala Titular, Ana Cristina de Souza Maia.

R-3-16239 - 21/02/2020 - Protocolo: 111937 - 31/01/2020

PERMUTA. Nos termos da Escritura Pública de Permuta datada de 17/01/2020 no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade e comarca de Mariana, MG, no livro 083, às folhas 143 a 144, passada pelo Tabelião: Giovani dos Reis Silva, o **TRANSMITENTES PERMUTANTES:** **DEIDIMAR DA SILVA FERREIRA**, brasileira, contadora, RG: MG-14.253.987 SSP/MG, CPF: 077.933.376-46, casada com **AMARILDO ALVES PARREIRA**, brasileiro, técnico em mineração, RG: M-8.046.284 SSP/MG, CPF: 687.929.806-00, residentes e domiciliados na Rua Três de Março, nº 168, bairro Vila Maquiné, Mariana/MG. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 18,39. Recompe: R\$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,13. Total: R\$ 25,62. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400040123, atribuição: Imóveis, localidade: Mariana. Nº selo de consulta: BHP22690, código de segurança : 9315639049074466. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 21.801,51. Valor Total do Recompe: R\$ 1.307,54. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7.521,60. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 30.630,65. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

Presidente

Secretário

6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

Nome: OSCAR DE OLIVEIRA

DOCUMENTO / ORGANISMO: 13247272 / SDF

CPF: 129.024.298-43 DATA NASCIMENTO: 26/06/1969

Placa: VICENTE RODRIGUES OLIVEIRA MARIA DA CONCEICAO TETE OLIVEIRA

MISSÃO: ☐ AC: ☐ CAT: ☐ AUT: ☐

Nº REGISTRO: 02417218633 VALIDADE: 26/07/2022 HABILITAÇÃO: 01/08/1989

Observações:

CHAVE:

Oscar de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARIANA - MG DATA EMISSÃO: 31/07/2017

Assessor de Apoio: Marcos Antonio Araújo 30518966210
Diretor: DEFRANCO 30515912050
ASSINATURA DO CENSOR:

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1495244420

PROIBIDO PLANTEAR 1495244420

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 23 / 12 / 2020
[Assinatura]
Presidente Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.695.693/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1992
NOME EMPRESARIAL PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS EM MARIANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTA CRUZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2020 às 10:42:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 12 / 2020

Presidente

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Breno Barbosa Borges - Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Paróquia Sagrado Coração de Jesus em Mariana

certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e ro acima.



CHANCELARIA DO ARCEBISPADO
Livro I de Atos do Governo
Prot. 261 / 2020



ARQUIDIOCESE DE MARIANA
ATA DE POSSE CANÔNICA

Aos vinte dias do mês de setembro, do ano do Senhor, de dois mil e vinte, na Igreja Matriz da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, em Mariana, no Estado de Minas Gerais, durante a Celebração da Santa Missa, presidida pelo Rev.mo Cônego Nedson Pereira de Assis, Vigário Episcopal da Região Pastoral Mariana Norte da Arquidiocese de Mariana, com a participação de sacerdotes, diáconos e de fiéis, o REV.MO PE. MARCELO MOREIRA SANTIAGO, Sacerdote de nosso Clero Arquidiocesano, portador do Doc. de Identidade - RG: nº. M 4.697.985 e CPF nº. 579.582.975-53, tomou posse canônica do Ofício de Pároco da citada Paróquia, conforme as normas estabelecidas pelo Código de Direito Canônico e os legítimos costumes de nossa Arquidiocese.

Para constar, lavrou-se este termo que será transcrito no Livro do Tombo da Paróquia e enviado à Cúria Metropolitana de Mariana.

Mariana, 20 de setembro de 2020.

Cón. Nedson Pereira de Assis
Cón. Nedson Pereira de Assis
Vigário Episcopal - Mariana Norte

Pe. Marcelo Moreira Santiago
Pe. Marcelo Moreira Santiago
Pároco empossado

TESTEMUNHAS

Dr. Geraldo de Sá
Pe. Haroldo Carlos de Carvalho Lima
Pe. João dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 23/12/2020
[Assinatura]
Secretário

Rua Direita, 102 - Centro - Mariana - MG - Caixa Postal 13 - CEP 35.420-000 Tel.: (31) 3557-1237 / 3557-1351 / 3557-1017

Dou fé. Mariana, 25 de setembro de 2020.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

Código	Ato	QQt.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
5901-1	Certidão PJ	1	R\$ 16,84	R\$ 0,55	R\$ 1,10	R\$ 6,87	R\$ 26,86

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA Mariana, MG
SELO DE CONSULTA: DNL12616
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6456.6080.3728.3145
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
Emol: 19,44 - TFJ: 6,87 - Valor final: 26,31 - ISS: 0,55
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





www.mariana.mg.gov.br
Prefeitura Municipal de Mariana

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Praça Juscelino Kubitschek, s/nº Centro
Mariana | Minas Gerais | Cep 35420-000
Telefone: 3557-9037

PROCESSO: 7000/2019

REQUERENTE: Paroquia Sagrado Coração de Jesus

A Procuradoria

O município ainda não é o proprietário dos lotes 17e 18 da quadra I do loteamento Nossa Senhora Aparecida. Com relação a Área institucional localizada na Rua Urca, as áreas institucionais de loteamentos são aquelas destinadas à edificação de equipamentos comunitários, tais como praças, ginásio de esportes, áreas de lazer, escolas, postos de saúde, entre outros, conforme dispõe o art. 4º, §2º da Lei nº 6.766/79, portanto não é possível o uso para tal finalidade.

O município possui um lote na Rua Ilha Grande do Bairro Nossa Senhora Aparecida, que foi objeto de permuta no ano de 2020, o município necessitava do lote para a passagem de uma rede, atualmente concluída.

Encaminho em anexo, a certidão da matrícula do imóvel em questão (matrícula16239) , vale ressaltar que no imóvel, existe uma rede pluvial e de esgoto, localizada na confrontação direita do imóvel. Sendo uma área de 70,00m² dos 420,00m² é considerada uma área de Servidão que fica restrito o uso da superfície, abrangido pela servidão, vedado às culturas de raízes profundas, árvores frondosas ou edificações de qualquer natureza que possam comprometer ou danificar as redes subterrâneas ou impedir a sua manutenção.

As dimensões da servidão são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro na divisa do lote 23 da quadra V; deste segue margeando a Rua Ilha Grande, numa extensão de 2,0 metros até o ponto P2. Desse ponto, vira no ângulo reto de 90º, numa extensão 35,00 metros confrontando com o lote 01 da quadra V de propriedade do Município de Mariana até encontrar o ponto P3; deste ponto, vira no ângulo reto de 90º, numa extensão 2,0 metros confrontando com o lote 18 da quadra V. Desse ponto, vira no ângulo reto de 90º, numa extensão 35,00 metros confrontando com os lote 15,22 e 23 da quadra V até o ponto P1 Ponto de partida, totalizando uma superfície de 70,00m² - setenta metros quadrados.

Mariana, 05 de Outubro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23/12/2020
Nilton Souza Sales -Matrícula 1442
Regularização Fundiária Presidente
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Livro: A96-AV-00043

Folha: 248 Pag: 1

Data: 25/09/2020

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS



Ata de posse do novo presidente e recondução dos membros da Diretoria do Conselho para Assuntos Econômicos da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, situado à Rua Santa Cruz, s/nº, Bairro São Preto, Mariana, Minas Gerais, CEP 35.420-000.

Aos 20 dias do mês de setembro de 2020, reuniram-se os abaixo assinados, na Rua Paraíba Nº 21, Bairro Colina, Mariana, MG. Iniciou-se a reunião às 10 horas sendo presidida pelo padre Enzo dos Santos. Logo a seguir tomou posse o novo Presidente do Conselho, Padre Marcelo Moreira Santiago, CPF: 579.582.976-53 RG: M-4.697.985 expedida pelo SSP/MG. Depois de empossado, o Presidente reconduziu os membros do Conselho do CPP, Conselho de Pastoral Paroquial e do CAEP - Conselho para Assuntos Econômicos da Paróquia às suas funções na Paróquia. O mesmo indicou para a função de Secretária a Sra. Ana Maria Guimarães e Silva CPF: 201.896.646-49 e Identidade M 390.565, expedida pela SSP/MG, e para a função de Tesoureiro o Sr. Euro Domingos Teixeira, CPF: 264.500.208-44, Identidade MG-1.384.034, expedida pela SSP/MG, sendo aprovados pelos presentes, o Presidente deu posse a eles.

Nada mais tendo a tratar o novo Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Ana Maria, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Assinaturas manuscritas:
Ana Maria Guimarães e Silva
Padre Enzo dos Santos
Padre Marcelo Moreira Santiago
Euro Domingos Teixeira
Ana Maria Guimarães e Silva
Wanderson da Silva
Liaandro Felipe da Silva
Hamilton S. Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 12 / 2020

Secretário

Dou fé, Mariana, 25 de setembro de 2020.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

Padar Judicial - T.J.M.G. - Cartório de Registro de Imóveis
1º Ofício Cartório Barbosa Mariana, MG
SELO DE CONSULTA: 040.12825
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0308.8464.7648.7043
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
Emitido em: 19.04 - T.J.U. - Valor final: 26,31 - ISS: 0,65
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Código	Ata	Qtd.	Emolumento	ISS	Recomp.	TFJ	Total
5501-1	Certidão PJ	1	R\$ 18,34	R\$ 0,55	R\$ 1,10	R\$ 6,87	R\$ 26,86



Paróquia Sagrado Coração de Jesus

À

Prefeitura de Mariana

Ao Ilmo. Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

DD. Prefeito Municipal de Mariana

Saudações!

Prezado Senhor:

A Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Mariana, por intermédio de seu Pároco, Pe. Marcelo Moreira Santiago, declara, para os devidos fins, que será a responsável pelo convênio com a Prefeitura Municipal de Mariana, no **PROCESSO Nº7000/19** e que, juntamente com esta resposta, apresenta os documentos pessoais e legais do representante desta entidade.

Mariana, 16 de dezembro de 2020.

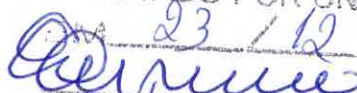
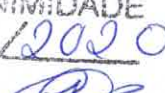

Pe. Marcelo Moreira Santiago

Pároco

Paróquia Sagrado Coração de Jesus

Mariana / MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

 
Presidente **Secretário**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1992263846

PARCELAS MORAES SANTIAGO

REGISTRO

573-302.916-11 20/10/1984

JOSE SANTIAGO

GERALDA MORAES SANTIAGO

07/01/2020 02/05/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

OURO PRETO, MG

13/02/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

85254625885
MG571184073

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1992263846

CALDEIRA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

23/12/2020

Presidente

Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-476

POLEGAR DIREITO

Marcelo Moreira Santiago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: M-4.697.985 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/94

NOME: MARCELO MOREIRA SANTIAGO

FILIAÇÃO: JOSE SANTIAGO GERALDA MOREIRA SANTIAGO

NATURALIDADE: BARBACENA-MG DATA DE NASCIMENTO: 20/12/65

DÓC ORIGEM: NASC. LV-6 FL-296 BARBACENA-MG

CPE: 579582975-33

BELO HORIZONTE, MG 08/11/94

ASSINATURA DO DIRETOR: BEL. FRANCISCO EUSTÁQUIO RABELO

PII-476

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE MARIANA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, da que dou fé.

Mariana/MG, 01/10/2020.

SELO CONSULTA: EBD30670

CÓDIGO SEGURANÇA: 6898016891841529

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,34 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAJ556917

MUNICIPAL DE MARIANA

RESOLUÇÃO POR UNANIMIDADE

23/12/2020

[Signature]

Secretário



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do vereador Ronaldo Bento

Rua Marquês de Pombal, Nº 40 – Bairro Rosário – Mariana - MG
Fone: (31) 3558 -1417 E-mail: vereadorronaldobento@gmail.com

INDICAÇÃO N.º 71 /2018

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando Sampaio de Castro

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Dileto Plenário,

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 71

Em 22/03/18/14:05

*Gaillet Sampaio

O Vereador Ronaldo Bento que esta subscreve, requer que após tramitação regimental, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte **Indicação:**

SOLICITA-SE QUE SEJA FEITA A DOAÇÃO OU VENDA SIMBÓLICA DE UM TERRENO DE APROXIMADAMENTE 300 M², PARA A CONSTRUÇÃO DA IGREJA DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

Mariana, 26 de Fevereiro de 2018.

Justificativa: A indicação se torna pertinente, uma vez que a comunidade não possui local para a construção da Igreja.

Esperando que o Senhor Prefeito atenda esta sugestão, apresento,

Saudações Legislativas.

Ronaldo Alves Bento
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 /03 /2018
Presidente